



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 1.091, DE 2024 **(Do Poder Executivo)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.274, de 21 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 13 de março de 2015, a concessão outorgada originalmente à Rádio Princesa do Sul Ltda., atualmente denominada de Rádio Sempre Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goiatuba, Estado de Goiás. - TVR 578/2024 - Portaria nº 10.274, de 21 de agosto de 2023 - Rádio Princesa do Sul Ltda., no município de Goiatuba - GO.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-578/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.091

Apresentação: 30/09/2024 18:27:00.000 - MESA

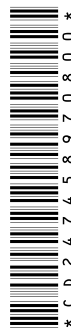
MSC n.1091/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.274, de 21 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 13 de março de 2015, a concessão outorgada originalmente à Rádio Princesa do Sul Ltda., atualmente denominada de Rádio Sempre Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goiatuba, Estado de Goiás.

Brasília, 12 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00559/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Apresentação: 30/09/2024 18:27:00.000 - MESA

MSC n.1091/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.022732/2021-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10040/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00551/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10274, de 21 de agosto 2023, publicada em 28/09/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2015, a concessão outorgada originalmente à RÁDIO PRINCESA DO SUL LTDA, atualmente denominada de RÁDIO SEMPRE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 00.016.600/0001-48), nos termos do Decreto nº 91.045, de 6 de março de 1985, publicado em 7 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goiatuba, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



LTDA, atualmente denominada de RÁDIO SEMPRE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nos termos do Decreto nº 91.045, de 6 de março de 1985, publicado em 7 de março de 1985, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goiânia, Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é regida e disciplinada pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.